



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PROCESSO Nº 15.817/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA – 26/02/2024 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S): 31/01/2023
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 30/01/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 27/02/2023
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:348981

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor público, RG nº 360.219 – SSP/RN, CPF sob o nº 260.806.644-53, residente e domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2022, processo administrativo nº 15.817/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE) do Município de Parnamirim/RN, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Parnamirim/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LOTE 1					
EMPRESA: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 21.172.344/0001-58		Telefone: (84) 3302-5504/99622-0403/99696-8021	e-mail: licitacao@quallityhorti.com.br / faturamento@quallityhorti.com.br		
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 - Box 03 - Ceasa - Lagoa Nova. CEP: 59.076-400					
Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ALHO IN NATURA. Graúdo do tipo comum, de aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução máximo, com bulbos curados, completo e perfeito estado de desenvolvimento, pesando em média de 25g a 35g por cabeça. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	5.728	KG	R\$ 28,12	R\$ 161.071,36
02	BATATA INGLESA. Tipo inglesa, de primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, não brotada, com parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	35.545	KG	R\$ 6,64	R\$ 236.018,80
03	BETERRABA. De primeira qualidade, in natura, vegetais genuínos e sãos, ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	2.726	KG	R\$ 5,39	R\$ 14.693,14
04	CEBOLA BRANCA. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, não brotada, com parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	35.761	KG	R\$ 7,08	R\$ 253.187,88
05	CEBOLINHA. De primeira qualidade, in natura, folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme,	75	KG	R\$ 15,62	R\$ 1.171,50

Assinado por 1 pessoa: MARINES MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/D2CA-3C00-6BD9-9161> e informe o código D2CA-3C00-6BD9-9161



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

	turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.				
06	CENOURA. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, com parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	41.901	KG	R\$ 5,71	R\$ 239.254,71
07	CHUCHU. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, com parte interna intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	21.653	KG	R\$ 4,97	R\$ 107.615,41
08	COENTRO. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, com folhas íntegras, com raízes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, cor e sabor típicos da espécie. Deve ser Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	2.268	KG	R\$ 17,39	R\$ 39.440,52
09	LARANJA PÊRA. De primeira qualidade, in natura, uniforme, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do crescimento, com 80 a 90% do grau maturação. Cor, aroma e sabor típicos da espécie. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	65.181	KG	R\$ 4,42	R\$ 288.100,02
10	MANDIOCA/MACAXEIRA CONGELADA E DESCASCADA. De primeira qualidade, limpa, descascada, congelada, uniforme, firme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento	5.3300	KG	R\$ 7,30	R\$ 389.090,00

Assinado por 1 pessoa: MARINES MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/D2CA-3C00-6BD9-9161> e informe o código D2CA-3C00-6BD9-9161



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

	de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução Nº 12/18 da CNNPA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados.				
11	PIMENTÃO VERDE. De primeira qualidade, in natura, coloração verde, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do crescimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	3.422	KG	R\$ 8,47	R\$ 28.984,34
12	REPOLHO BRANCO. De primeira qualidade, in natura, cabeças fechadas, tenros, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do crescimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	1.367	KG	R\$ 5,79	R\$ 7.914,93
13	TOMATE TIPO ITALIANO. De primeira qualidade, in natura, uniforme, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, frutos de tamanho médio a grande, no máximo de evolução do crescimento, com 80 a 90% do grau maturação. Cor, aroma e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	48.500	KG	R\$ 6,70	R\$ 324.950,00
14	VAGEM. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, no máximo de evolução do crescimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução Nº 12/78 da CNNPA.	3.986	KG	R\$ 13,17	R\$ 52.495,62
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ R\$ 2.143.988,23 (dois milhões e cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).					

3. VALIDADE DA ATA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

3.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

4. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

- 4.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
- 4.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

4.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- 4.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 4.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
- 4.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 4.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 4.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

4.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.2.1 a 4.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

- 4.4.1. por razão de interesse público; ou
- 4.4.2. a pedido do fornecedor.

4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
- 4.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

5. DO FORO

- 5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 596.747.334-34
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 21.172.344/0001-58



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2CA-3C00-6BD9-9161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINES MARTINS DE OLIVEIRA SILVA (CPF 596.XXX.XXX-34) em 28/02/2023 08:23:44

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/D2CA-3C00-6BD9-9161>